

Coordenadoria de Compras e Licitações Seção de Compras

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA - REGRAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, por meio de COTAÇÃO ELETRÔNICA, tipo menor preço, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Portaria nº 306 de 13 de dezembro de 2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Lei n.º 8.078 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente TERMO.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Os fornecedores, ao participarem das cotações eletrônicas realizadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, declaram submeter-se aos termos e obrigações gerais dispostos na Portaria nº 306/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e neste Termo.
- 1.2 As empresas estarão sujeitas às penalidades do Título 7 pelo descumprimento de exigências presentes neste Termo durante a fase de aceitação das propostas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta Cotação Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Dispensa de Licitação.
- 2.2 Não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea.
- 2.3 Em atendimento ao inciso IV do artigo 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, esta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, desde que não haja justificativa fundamentada nos autos estendendo a participação às empresas de médio e grande porte.

3 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Termo, especialmente ao Título 7 Das Penalidades.
 - 3.1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, sendo assinada pelo representante legal, devidamente identificado, além de ser firme e precisa e indicar a marca e o modelo do material ofertado.
- 3.2 Preço deverá ser cotado e expresso somente em moeda corrente nacional, algarismo e por extenso.





Coordenadoria de Compras e Licitações Seção de Compras

No caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

- 3.3 O representante da empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta, conforme estabelece o inciso IV do art. 5 da Portaria nº 306/01 do MPOG.
- 3.4 Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Cotação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso III do art. 5º da Portaria nº 306/01 do MPOG.
- 3.5 Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da Cotação Eletrônica, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

4 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o fornecedor imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.2 A etapa de lances da Cotação Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de trinta minutos aleatoriamente determinado pelo Sistema.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 O critério para o julgamento das propostas será o de **menor preço**.
 - 5.1.1 Caso os itens sejam reunidos em lote, serão analisados os preços unitários para a verificação da adequação dos valores propostos aos preços praticados no mercado.
- 5.2 Após o encerramento do prazo para o envio das propostas e lances no Sistema Comprasnet, a empresa mais bem classificada deverá enviar sua proposta de preços, conforme Anexo A, para o e-mail compras@trtsp.jus.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa e incidência das penalidades dispostas no Título 7 deste Termo e a Seção de Compras examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 5.2.1 Juntamente à proposta, deverá ser anexada, além do disposto já no Comprasnet, declaração, na forma do Anexo B, de cumprimento à Resolução nº 7 do CNJ, de 18/10/2005:
 - 5.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Termo, será declarado o proponente vencedor.
- 5.4 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências, a Seção de Compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de





Coordenadoria de Compras e Licitações Seção de Compras

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo.

- 5.4.1 Neste caso, a empresa de melhor preço deverá anexar **em até 2 (duas) horas**, contadas do pedido da Seção de Compras, a proposta de acordo com as especificações deste Termo.
- 5.5 Durante o período de análise das propostas só serão permitidos questionamentos pelo e-mail compras@trtsp.jus.br.
- 5.6 O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias contados da data limite para recebimento de propostas.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Sem prejuízo da apresentação de eventuais exigências de habilitação dispostas no Comprasnet, antes da adjudicação, será confirmada via Internet a regularidade fiscal do participante classificado em primeiro lugar referente às Certidões Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade Fiscal da Caixa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como se a empresa possui alguma restrição de caráter punitivo ou suspensivo nos sites da Controladoria Geral da União, do Conselho Nacional de Justiça e do Sistema Unificado de Fornecedores SICAF.
 - 6.1.1 A empresa participante, por meio de seu representante, deverá firmar declaração de **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, declarando sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 - 6.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias) úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.
- 6.2 A documentação necessária à complementação da habilitação deverá ser encaminhada imediatamente após solicitação para o e-mail compras@trtsp.jus.br, OU, poderá ser exigido o envio dos originais ou cópia autenticada de quaisquer documentos, os quais deverão ser enviados no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para o endereço abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES "TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º XXX/20__" - DOCUMENTAÇÃO AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, N.º 121 - BLOCO A - 7º ANDAR BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01139-001

6.3 - Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Termo, a empresa será considerada inabilitada, sujeitando-se às sanções previstas no Título 7.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, em caso de





Coordenadoria de Compras e Licitações Seção de Compras

manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido nos artigos 81 e 87 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive à aplicação da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, com descredenciamento do SICAF.

- 7.2 Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 7.2.1 De até 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material, quando houver atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado;
 - 7.2.2 De até 15% (quinze por cento) do valor do material, após os dez dias do vencimento do prazo de entrega estipulado, quando houver recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material:
 - 7.2.3 De até 2% (dois por cento) do valor do material recusado por dia de atraso, quando houver demora na substituição do material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição;
 - 7.2.4 De até 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado quando houver recusa da Contratada em sua substituição, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição;
 - 7.2.5 De até 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Título ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores.
 - 7.2.6 As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 15% (quinze por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente à de multa. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 7.4 As multas previstas neste Termo, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 7.5 Caso inexistentes pagamentos, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.
- 7.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de





Coordenadoria de Compras e Licitações Seção de Compras

licitar, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

8 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1 A entrega com atraso sujeitará ao contratado à multa moratória prevista no Título 7. A área requisitante se reserva o direito de recusar o recebimento quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, caso em que o contratado poderá incorrer na multa rescisória prevista no Título 7.
 - 8.1.1 O fornecedor deverá efetuar a descarregamento do material, arcando com o valor do frete.
 - 8.1.2 No ato da entrega dos materiais, deverá ser entregue o Termo de Garantia de Fornecedor, a ser encaminhado pela Seção de Compras quando do envio da nota de empenho, se exigível.
- 8.2 A entrega dos materiais deverá ser agendada, conforme disposto no Comprasnet, sob pena de não recebimento.
- 8.3 O objeto deverá ser entregue no endereço e horário constantes no Comprasnet, para fins de recebimento provisório e de conferência.
 - 8.3.1 O adjudicado deverá cumprir RIGOROSAMENTE o prazo de entrega.
- 8.4 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto da presente contratação será recebido:
 - 8.4.1 provisoriamente, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação;
 - 8.4.2 **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratados.
- 8.5 O fornecedor compromete-se a regularizar situação, que porventura ocorra, quanto à substituição, troca ou reposição do objeto entregue com incorreção ou em desacordo com as especificações pactuadas, sem ônus ao Órgão, no prazo estipulado no Comprasnet, para posterior retirada daquele entregue erroneamente.
- 8.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após notificação por escrito do contratado, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo dos produtos, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
- 9.2 Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).
 - 9.2.1 Em caso de irregularidade fiscal, o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja regularização, ficará caracterizado o descumprimento das obrigações e a empresa estará sujeita





Coordenadoria de Compras e Licitações Seção de Compras

à devolução dos materiais, às penalidades constantes no Título 7 além da rescisão contratual.

- 9.3 O pagamento será creditado em favor do contratado por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
 - 9.3.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.
- 9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.
- 9.5 A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica (modelo conforme Anexo C), para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.
- 9.6 Caso a empresa vencedora do certame, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.
- 9.7 Qualquer erro ou omissão existente na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 9.7.1 A instauração de procedimento administrativo para apurar mora contratual poderá suspender, até sua conclusão, o pagamento da parcela remuneratória devida, que corresponder ao valor da multa, em tese aplicável.
- 9.8 Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da contratada.
- 9.9 Quando legalmente exigido, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.587 de 02/01/2018, publicada no D.O.U. em 03/01/2018, conforme Programa de Trabalho e natureza de despesa específicos à contratação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Coordenadoria de Compras e Licitações Seção de Compras

- 11.1 As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, *e-mail* e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para o oferecimento das propostas. A impossibilidade de contato sujeitará a empresa às penalidades constantes no Título 7.
- 11.2 Todas as referências de tempo no termo, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 11.3 Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação vigente.
- 11.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Cotação Eletrônica deverão ser enviados em **até 1 (um) dia útil** anterior à data fixada para o envio das propostas de preços no Sistema Comprasnet, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>compras@trtsp.jus.br.</u>
- 11.5 As normas que disciplinam esta Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.
- 11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
- 11.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001.
- 11.8 O adjudicado deverá comunicar o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a empresa de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução desta contratação, total ou parcialmente.
- 11.10 É facultada à Seção de Compras ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12 - DO FORO

12.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, 14 de agosto de 2018.

Katyane Soares Bringhenti

Diretora da Coordenadoria de Compras e Licitações





Coordenadoria de Compras e Licitações Seção de Compras

ANEXO A

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº XXXX

Dados Bancários

Razão Social:

CNPJ:			Banco:							
Endereço:			Agência:							
Contato:			C/C:							
Tel.:	Fax: Cel.		e-mail:							
OPTANTE DO	O SIMPLES: () SIM	() NÃO								
OBJETO: XX	x									
ITEM	ОВЈЕТО	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL						
Prazo de Validade da Proposta: 30 (trinta) dias contados da data da inclusão da proposta no Comprasnet.										
São Paulo, dede 201										
		<u> </u>								
(Representante da Empresa)										





Coordenadoria de Compras e Licitações Seção de Compras

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

	_, inscrita no CNPJ sob o nº		, por intermédio de seu
representante legal, Sr (a)	, Carteira	de Identidade nº	e CPF
nº, DECLARA , sob	as penas da lei, que não po	ossui em seu qua	ndro societário cônjuge,
companheiro ou parente em linha r	eta, colateral ou por afinidad	e, até o terceiro	grau, dos magistrados
ocupantes de cargos de direção ou	no exercício de funções ad	ministrativas, assi	im como de servidores
investidos em cargos de direção, ch	efia e assessoramento vincula	idos direta ou ind	iretamente às unidades
situadas na linha hierárquica da á	rea encarregada da licitação,	pertencentes ac	Tribunal Regional do
Trabalho da 2ª Região.			
São P	aulo, de	_de 2018.	
	(Representante da Empresa	a)	





Coordenadoria de Compras e Licitações Seção de Compras

ANEXO C

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 3º (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

Ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data	 	 	 	••
Assinatura do Responsável				

